



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Raimundo Leonardi, n.º 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Nº 003/2021

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e CPF nº 483.580.029-04, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o credenciamento de produtores para o fornecimento de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e que se destinem ao atendimento das demandas de suplementação alimentar e nutricional dos programas sociais do município de Toledo - PR, com vigência de **Agosto/2021 a Junho/2022**.

O envelope contendo os documentos e propostas para a **aquisição gêneros alimentícios**, da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Toledo, **até o dia 09 de AGOSTO de 2021, às 08h30min.**

### 1. OBJETO

**1.1 Credenciamento de produtores para o fornecimento de produtos agropecuários produzidos por Agricultores Familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e que se destinem ao atendimento das demandas de suplementação alimentar e nutricional dos Programas Sociais do Município de Toledo - PR, com vigência de Agosto/2021 a Junho/2022.**

**1.2 -** O consumo de produtos agropecuários produzidos por Agricultores Familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, com o objetivo de promover o Abastecimento e a Segurança Alimentar e Nutricional deste Município, obedecendo à Portaria 03/2016, Resoluções nº 59/2013, nº72/2015 e nº81/2018 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA).

**1.3 -** O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, foi criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003, atualizado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pela Lei “R” 133, de 21 de outubro de 2014 do Município de Toledo-PR.

**1.4 -** O fornecimento de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, serão conforme as especificações a seguir, sendo apresentada uma quantidade estimada de aquisição, conforme a disponibilidade dos produtos e da necessidade da Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social) de Toledo-Pr.

Item	GRUPO CARNES	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
1	Carne bovina dianteira, com osso	Kg	13500	R\$ 15,84	R\$ 213.840,00
2	Carne bovina traseira, com osso	Kg	13500	R\$ 20,65	R\$ 278.775,00
3	Carne suína, com osso	Kg	10000	R\$ 10,81	R\$ 108.100,00
4	Filé de peixe tilápia, sem absorção de água e	Kg	4800	R\$ 28,34	R\$ 136.032,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Raimundo Leonardi, n.º. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

	espinho				
5	Carne Ovina	Kg	2800	R\$ 34,21	R\$ 95.788,00

Item	GRUPO LATICÍNIOS	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
6	Queijo Colonial	Kg	400	R\$ 25,01	R\$ 10.004,00
7	Queijo Mussarela	Kg	400	R\$ 24,29	R\$ 9.716,00

Item	GRUPO LEGUMES	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
8	Abóbora cabotia – Convencional	Kg	800	R\$ 2,89	R\$ 2.312,00
9	<i>Abóbora cabotia orgânica</i>	Kg	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
10	Abóbora menina - Convencional	Kg	1500	R\$ 2,92	R\$ 4.380,00
11	<i>Abóbora menina orgânica</i>	Kg	200	R\$ 3,79	R\$ 758,00
12	Abóbora moranga - Convencional	Kg	500	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00
13	<i>Abóbora moranga orgânica</i>	Kg	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
14	Abóbora seca - Convencional	Kg	500	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
15	<i>Abóbora seca orgânica</i>	Kg	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
16	Abobrinha verde - Convencional	Kg	1000	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00
17	<i>Abobrinha verde orgânica</i>	Kg	200	R\$ 4,13	R\$ 826,00
18	Berinjela - Convencional	Kg	150	R\$ 3,27	R\$ 490,50
19	<i>Berinjela orgânica</i>	Kg	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
20	Chuchu - Convencional	Kg	2500	R\$ 3,87	R\$ 9.675,00
21	<i>Chuchu orgânico</i>	Kg	200	R\$ 5,03	R\$ 1.006,00
22	Milho verde em espiga	Kg	1000	R\$ 2,29	R\$ 2.290,00
23	<i>Milho verde em espiga orgânico</i>	Kg	500	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
24	Pepino em conserva	Kg	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
25	Pepino para salada	Kg	4000	R\$ 3,05	R\$ 12.200,00
26	<i>Pepino para salada orgânico</i>	Kg	200	R\$ 3,96	R\$ 792,00
27	Pimentão	Kg	100	R\$ 3,52	R\$ 352,00
28	<i>Pimentão orgânico</i>	Kg	50	R\$ 4,57	R\$ 228,50
29	Pimentão cores	Kg	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00
30	<i>Pimentão cores orgânico</i>	Kg	50	R\$ 8,38	R\$ 419,00
31	Tomate cereja	Kg	80	R\$ 9,20	R\$ 736,00
32	<i>Tomate cereja orgânico</i>	Kg	35	R\$ 11,96	R\$ 418,00
33	Vagem- Convencional	Kg	200	R\$ 7,64	R\$ 1.528,00
34	<i>Vagem orgânica</i>	Kg	50	R\$ 9,93	R\$ 496,50

Item	GRUPO MASSAS	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
35	Macarrão caseiro congelado – pacote de 1 Kg	Kg	1450	R\$ 13,16	R\$ 19.082,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Raimundo Leonardi, n°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

Item	GRUPO PANIFICADOS	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
36	Cuca caseira	Kg	450	R\$ 14,20	R\$ 6.390,00
37	Pão caseiro	Kg	200	R\$ 11,02	R\$ 2.204,00
38	Pão caseiro integral	Kg	75	R\$ 12,47	R\$ 935,25

Item	GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
39	Batata doce - Convencional	Kg	2500	R\$ 2,69	R\$ 6.725,00
40	Batata inglesa - Convencional	Kg	500	R\$ 1,79	R\$ 895,00
41	Beterraba - Convencional	Kg	800	R\$ 2,92	R\$ 2.336,000
42	<i>Beterraba orgânica</i>	<i>Kg</i>	<i>100</i>	<i>R\$ 3,79</i>	<i>R\$ 379,00</i>
43	Cebola média - Convencional	Kg	300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
44	Cenoura - Convencional	Kg	3000	R\$ 3,02	R\$ 9.060,00
45	<i>Cenoura orgânica</i>	<i>Kg</i>	<i>50</i>	<i>R\$ 3,92</i>	<i>R\$ 196,00</i>
46	Mandioca descascada congelada	Kg	4000	R\$ 3,93	R\$ 15.720,00
47	Rabanete	Kg	200	R\$ 2,47	R\$ 494,00
48	<i>Rabanete orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>35</i>	<i>R\$ 3,21</i>	<i>R\$ 112,35</i>

Item	GRUPO VERDURAS E TEMPEROS	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
49	Acelga – Convencional	Kg	600	R\$ 4,38	R\$ 2.628,00
50	<i>Acelga orgânica</i>	<i>Kg</i>	<i>200</i>	<i>R\$ 5,69</i>	<i>R\$ 1.138,00</i>
51	Agrião	Kg	1500	R\$ 7,04	R\$ 10.560,00
52	<i>Agrião orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>300</i>	<i>R\$ 9,15</i>	<i>R\$ 2.745,00</i>
53	Alface – Convencional	Kg	10000	R\$ 6,47	R\$ 64.700,00
54	<i>Alface orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>500</i>	<i>R\$ 8,41</i>	<i>R\$ 4.205,00</i>
55	Almeirão – Convencional	Kg	6000	R\$ 6,96	R\$ 41.760,00
56	<i>Almeirão orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>500</i>	<i>R\$ 9,04</i>	<i>R\$ 4.520,00</i>
57	Brócolis – Convencional	Kg	3000	R\$ 6,61	R\$ 19.830,00
58	<i>Brócolis orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>150</i>	<i>R\$ 8,59</i>	<i>R\$ 1.288,50</i>
59	Cebolinha verde	Kg	1000	R\$ 4,61	R\$ 4.610,00
60	<i>Cebolinha verde orgânica</i>	<i>Kg</i>	<i>300</i>	<i>R\$ 5,99</i>	<i>R\$ 1.797,00</i>
61	Chicória	Kg	4000	R\$ 4,37	R\$ 17.480,00
62	<i>Chicória orgânica</i>	<i>Kg</i>	<i>300</i>	<i>R\$ 5,68</i>	<i>R\$ 1.704,00</i>
63	Couve flor – Convencional	Kg	700	R\$ 5,46	R\$ 3.822,00
64	<i>Couve flor orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>100</i>	<i>R\$ 7,09</i>	<i>R\$ 709,00</i>
65	Couve manteiga	Kg	3000	R\$ 6,46	R\$ 19.380,00
66	<i>Couve manteiga orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>500</i>	<i>R\$ 8,39</i>	<i>R\$ 4.195,00</i>
67	Espinafre	Kg	800	R\$ 5,27	R\$ 4.216,00
68	<i>Espinafre orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>500</i>	<i>R\$ 6,85</i>	<i>R\$ 3.425,00</i>
69	Repolho	Kg	7000	R\$ 3,07	R\$ 21.490,00
70	<i>Repolho orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>200</i>	<i>R\$ 3,99</i>	<i>R\$ 798,00</i>
71	Rúcula	Kg	3000	R\$ 5,25	R\$ 15.750,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Raimundo Leonardi, n°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

72	Rúcula orgânica	Kg	200	R\$ 6,82	R\$ 1.364,00
73	Salsa	Kg	1000	R\$ 9,73	R\$ 9.730,00
74	Salsa orgânica	Kg	100	R\$ 12,64	R\$ 1.264,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 1.233.187,70</b>	

## 2 - CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

**2.1** - Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os Agricultores Familiares proponentes, serão utilizados os critérios e priorização especificados no Decreto 7.775, de 4 de julho de 2012, e respectivas alterações.

**2.2** - O Município estabelece prioridades geográficas na seleção dos beneficiários fornecedores, tendo em vista que o Programa de Aquisição de Alimentos é um programa de compras locais, conforme segue:

**1º** Adquirir os alimentos de produtores do próprio Município;

**2º** Priorizar os agricultores pertencentes aos públicos prioritários, conforme Resoluções do GGPA.

**2.2.1** - Em casos excepcionais, visando atender a demanda de alimentos que não tem produção no Município, é possível adquirir produtos de agricultores sediados em outras localidades, priorizando-se os municípios vizinhos, território, região e estado, desde que estejam devidamente credenciados e habilitados.

## 3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**3.1** - Os agricultores individuais, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, poderão apresentar a documentação para a habilitação **até às 16h00 do dia anterior ao da abertura**, na COZINHA SOCIAL, localizada na Avenida Maripá n° 7001, Jardim Filadélfia, CEP: 85.902-060 ou protocolados até o horário estabelecido em edital no Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, à Rua Raimundo Leonardi n° 1586, Centro, CEP: 85.900-110 – Toledo, Estado do Paraná.

## 4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS:

**4.1** - Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter, sob pena de inabilitação:

**4.1.1** - Agricultor Individual:

a) Cópia da Carteira de Identidade (RG);

b) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Cópia da DAP Principal (Declaração e Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;

d) Cópia da Licença Sanitária vigente ou cópia de comprovante de protocolo de solicitação no Departamento competente desta Prefeitura efetuado nos últimos 6 (seis) meses, somente para propostas com credenciamento nos grupos LATICÍNIOS, LEGUMES, MASSAS, PANIFICADOS, TUBERCULOS E RAIZES e VERDURAS E TEMPEROS;

e) Cópia do Certificado de Conformidade Orgânica vigente, ou documentação que comprove que está em processo de renovação da Certificação, somente para produtores orgânicos;

f) Proposta de fornecimento de alimentos para Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Raimundo Leonardi, n°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

## 5. DA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

**5.1.** A aquisição de produtos diretamente da Agricultura Familiar dar-se-á atendendo a modalidade de Compra com Doação Simultânea, e dependerá da demanda da Cozinha Social, a partir de cardápio desenvolvido pelas Nutricionistas nesta alocadas, bem como da disponibilidade de produtos ofertados pelos produtores rurais, desde que respeite o limite de participação de, no máximo, R\$ 6.500,00 anuais por unidade familiar, conforme Decreto n° 7.775/2012.

**5.2.** Produtos adquiridos no programa também serão utilizados para preparo de refeições e lanches, para o programa de Apoio aos Idosos conforme LEI “R” n° 35 /2021.

**5.3.** A compra será realizada utilizando-se critério de rateio, observando a demanda, a oferta e a melhor logística.

**5.4.** O contato com os agricultores familiares dar-se-á de forma constante, a fim de que haja o melhor andamento do processo, possibilitando fracionar a demanda de forma que contemple o máximo de produtores possível.

## 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**6.1** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social) do Município de Toledo-PR, localizado na Avenida Maripá n° 7001, Jardim Filadélfia, CEP: 85902-060, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 15h, nas quantidades, datas e horários previstos nos cronogramas fornecidos pelo (a) Nutricionista da Cozinha Social – Secretaria da Administração, onde será emitido o Termo de Recebimento e Aceitabilidade.

**6.2** A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita semanalmente, mediante solicitação da Cozinha Social.

**6.3** As embalagens dos produtos deverão conter rótulo nutricional com fabricante e data de validade.

**6.4** Os produtos recebidos deverão estar em conformidade aos padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelos quais será concedida a aceitabilidade mediante Nutricionista responsável.

**6.5** As quantidades selecionadas foram baseadas na tabela *per capita* por grupo de produtos:

GRUPO	QUANTIDADE <i>per capita</i>
Legumes/Verduras e Tubérculos	70g a 80g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades
Temperos	1g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades
Tubérculos: Mandioca	100g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades
Tubérculos: Batata doce	160g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades
Tubérculos: Batata Inglesa	160g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Raimundo Leonardi, n.º. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

	entidades
Milho verde	72g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades
Carnes (bovina e suína)	240g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades
Peixes	135g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades
Queijo	20g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades
Panificados	50g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades
Massas	100g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades

## 7- DOS PREÇOS

**7.1** - Os preços estabelecidos foram definidos a partir de cotação de preços em Mercado Atacadista, Feira da Agricultura Familiar e Cooperativa da Agricultura Familiar de Toledo-PR e região, coletados nos últimos 12 meses, sendo estabelecida uma média dos preços pesquisados, nos termos do artigo 7º da Resolução n° 59, de 10 de julho de 2013, do GGPAA.

**7.2** - Havendo alteração brusca nos preços fixados pelo Município, que não se referem às oscilações climáticas, poderão ser reajustados e alterados mediante nova pesquisa de preços dos últimos meses.

**7.3** - Os preços dos produtos orgânicos terão o pagamento de valores diferenciados dos produtos convencionais, sendo superior em 30% sobre estes, consoante ao disposto no art. 17, parágrafo único, da Lei 12.512, de 14 de outubro de 2011. Somente serão pagos como produtos orgânicos aqueles provenientes de propriedade/produtor que possuir certificação por Organismo de Avaliação de Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (Lei 10.831/03), que esteja vigente.

**7.4** - O limite individual de venda dos Agricultores Familiares deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme Decreto n° 8.293, de 12 de agosto de 2014, de acordo com a relação dos grupos/produtos cadastrados na Proposta.

**7.5** - O valor total máximo para a referida contratação será de **R\$ 1.233.187,70** (um milhão, duzentos e trinta e três mil, cento e oitenta e sete reais e setenta centavos), de acordo com a demanda da Cozinha Social, Restaurante Populares, e do Programa de Apoio aos Idosos.

## 8. PAGAMENTO

**8.1** O pagamento será realizado mensalmente, em até **30 (trinta) dias** a contar da data da última entrega, pela Prefeitura do Município, mediante conta bancária (conta corrente) em titularidade do Produtor credenciado.

**8.2** Para que haja o pagamento dos produtos, todos os recibos de entrega deverão conter a assinatura do produtor rural e do responsável pelo recebimento do mesmo na unidade recebedora.

## 9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Raimundo Leonardi, n.º. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

**9.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**9.2** Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

## 10. RESULTADO

**10.1** A Comissão divulgará o resultado do processo em até 72 (setenta e duas) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

## 11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

**11.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

## 12. FATOS SUPERVENIENTES

**12.1** Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## 13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

**12.1** - Após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão considerará, para todos os fins, que a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

## 14 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

**14.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Raimundo Leonardi, n.º. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 15 - DOS FISCAIS DE CONTRATO

**15.1** A fiscal do contrato designada como representante para acompanhamento será a Nutricionista Simoni Raquel Abitante, lotada na Cozinha Social.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Cozinha Social no horário de 7h30min às 12h00min e 13h00min às 17h00min de segunda-feira á sexta-feira, ou através do portal do município <http://www.toledo.pr.gov.br/>.

**16.2** O limite individual de venda dos Agricultores Familiares deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, conforme Decreto nº 8.293, de 12 de agosto de 2014, de acordo com a relação dos grupos/produtos cadastrados na Proposta.

**16.3** As despesas mencionadas serão por conta da Secretaria da Administração.

## 17 ANEXOS

**17.1** Integram o presente instrumento:

Anexo I – Modelo de proposta de fornecimento de alimentos para agricultores individuais.

Anexo II – Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor

Toledo-PR, de 30 de junho de 2021.

**ANDRÉ DALLA VECCHIA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO MUNICIPAL





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Raimundo Leonardi, n.º. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

## ANEXO II

 <b>TOLEDO</b> — PREFEITURA —		
<b>TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR</b>		
Nome do Agricultor(a):		
Nº DAP:	Data Validade DAP:	CPF:
Endereço:		
Município/UF: TOLEDO - PR	CEP:	DDD/Telefone:
Número da Proposta de Participação no Edital de Chamamento Público nº 003/2021	Vigência da Proposta de Participação: 01/08/2021 a 31/07/2022	

Eu, **xxxxxxxxx**, declaro, sob as penas da lei, que:

- conheço o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pela Lei “R” nº 133, de 21 de outubro de 2014 do Município de Toledo-Pr, bem como a Lei Federal nº 10.696, de 2 de julho 2003, atualizado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de Julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.026, de 6 de junho de 2013, as resoluções do Grupo Gestor do PAA e demais regulamentos;
- tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora, bem como, das normas constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2021;
- comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA;
- comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP, conforme estabelece o Decreto nº 8.293/2014, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Cozinha Social);
- comprometo-me a regularizar a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, mantendo-a vigente, tendo em vista que sua não validade compromete minha participação no programa;
- comprometo-me a comunicar o setor competente sobre quaisquer alteração nos dados apresentados no projeto de venda.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Raimundo Leonardi, n°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

## Dos Produtos e sua origem

Declaro que os produtos comercializados constante no projeto de venda anexo são de minha própria produção.

## Da exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

## Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAA conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2021, de 01/08/2021 a 31/07/2022, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 01 de Agosto de 2021.

<hr/> <b>Beneficiário Fornecedor</b>	<hr/> <b>Responsável Legal pela Unidade Executora do PAA</b>
Nome:	Nome: LUIZ CARLOS BAZEI
CPF:	CPF: 575.295.909-87
DAP:	